

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Devem ser tidos em conta os seguintes **tipos de resíduos urbanos**:

- **Resíduos domésticos** – os produzidos nas habitações ou outros locais que se assemelhem, depositados em recipientes próprios;
- **Resíduos comerciais e de serviços** – os provenientes de estabelecimentos comerciais, escritórios, restaurantes e outros similares, que são depositados em recipientes em condições semelhantes aos resíduos referidos na alínea anterior;
- **Resíduos urbanos industriais** – os que sejam equiparados e com características semelhantes a resíduos domésticos e comerciais e de serviços, nomeadamente os provenientes de refeitórios e escritórios fabris, e estejam fora da responsabilidade dos industriais pelo seu destino final;
- **Resíduos urbanos hospitalares** – os que sejam equiparados e com características idênticas a resíduos domésticos e comerciais e de serviços, nomeadamente os provenientes de unidades de cuidados de saúde, que não estejam contaminados, e estejam fora da responsabilidade das unidades de saúde pelo seu destino.